



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo, com uso de multi - câmeras, pelas plataformas de redes sociais, captação e edição de imagem 360 graus da Justiça Eleitoral do Pará e tomadas externas, além de vídeos voltados à divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais com vistas ao compartilhamento com os demais setores do TRE, Zonas Eleitorais e sociedade em geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

A contratação tem como objetivo fornecer à Escola Judiciária Eleitoral do Pará, serviços de desenvolvimento e seleção de mídias voltadas à divulgação das ações, criação de banco de vídeos de eventos educacionais pedagógicos e oficiais, destinados ao compartilhamento com os demais setores do TRE e das zonas eleitorais.

Tendo em vista que as necessidades de contratação ocorrem por demanda e têm duração variável, conforme as características de cada evento, verifica-se a pertinência de licitação pelo sistema de Registro de Preços (hipótese prevista no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

2.1.1 Motivo

A contratação ora solicitada visa suprir a execução de atividades administrativas que não estão inseridas nas atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Justiça Especializada. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará também não possui os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

2.1.2 Objetivo

Contratação de pessoa jurídica para suporte técnico à Gestão no que tange ao atendimento das demandas relacionadas à execução de serviços de captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo, com uso de multi - câmeras, pelas plataformas de redes sociais, captação e edição de imagem 360 graus da Justiça Eleitoral do Pará e tomadas externas, além de vídeos voltados à divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais com vistas ao compartilhamento com os demais setores do TRE, Zonas Eleitorais e sociedade em geral.

2.1.3 Benefícios

Tornar disponível para o órgão em formato de áudios e vídeos digitais a documentação referente às atividades realizadas para divulgação e preservação de sua memória para divulgação e arquivo.

2.2 Alinhamento Estratégico

Cumprir o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, em especial, o da Justiça Eleitoral do Pará, visando a prestação de serviços de excelência junto à sociedade, utilizando-se de seus processos internos e recursos organizacionais para garantir e aperfeiçoar o acesso à Justiça, atuação institucional, responsabilidade social e comunicação com o público externo.

Fonte de recursos:

Consta do Plano de Contratações? (X) SIM () NÃO

- Plano de Contratações 2023 - (Processo SEI Nº 0004285-30.2022.6.14.8000 evento nº 1714490).

2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares encontram-se no evento (1715925)

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

A quantidade de horas estimadas em cada item levou em consideração a execução realizada em anos anteriores, conforme quadro abaixo:

Os itens 2 e 3 estão com o valor da hora mais elevado em virtude dos custos com deslocamento para essas regiões.

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo, com uso de multi - câmeras, pelas plataformas de redes sociais, captação e edição de imagem 360 graus da Justiça Eleitoral do Pará e tomadas externas, além de vídeos voltados à divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais com vistas ao compartilhamento com os demais setores do TRE, Zonas Eleitorais e sociedade em geral.

Item(ns) Registrado(s)	Descrição	Quantidade de Horas Registradas	Valor da Hora (R\$)
			Valor Executado
1	Municípios que compõem a Mesorregião Metropolitana de Belém e Mesorregião Marajó	600	700,00
2	Municípios que compõem a Mesorregião Sudeste e Mesorregião Nordeste	150	800,00
3	Municípios que compõem a Mesorregião Baixo-Amazonas e Mesorregião Sudoeste	150	820,00
Total		900	2.320,00

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. Os serviços constituem-se:

- 3.1.1. Desenvolvimento e seleção de mídias: Criação de artes gráficas selecionando-se aquelas que definem a imagem e identidade visual dos eventos realizados pelo TRE-PA;
- 3.1.2. Serviços de captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo, com uso de multi - câmeras, pelas plataformas de redes sociais, captação e edição de imagem 360 graus da Justiça Eleitoral do Pará e tomadas externas, além de vídeos voltados à divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais, treinamentos, cursos, palestras e eventos realizados pela Escola Judiciária Eleitoral do Pará nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ou em outro local indicado por este órgão, com vistas ao compartilhamento com os demais setores do TRE, Zonas Eleitorais e sociedade em geral.
- 3.2. Os serviços serão executados conforme demanda, sendo a convocação à Contratada realizada por meio de Ordem de Serviço.
- 3.3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal especializado, e quaisquer meios necessários à plena execução dos serviços.
- 3.3.1. No desenvolvimento e seleção de mídias, a Contratada deverá utilizar programas de editoração eletrônica (Photoshop, Corel Draw, Illustrator, InDesign, entre outros semelhantes), orientados conforme as demandas levantadas pela Escola Judiciária Eleitoral.
- 3.3.2. Nas gravações em locais fechados com iluminação própria ou em externas no período diurno ou noturno deverão ser utilizados, no mínimo, 02 (duas) câmeras digitais profissionais, com gravação em Full HD, com zoom óptico mínimo de 10x, tripés, 02 (dois) microfones de lapelas, 02 (dois) microfones direcionais, torres de iluminação, e demais equipamentos que se façam necessários para o bom desempenho dos serviços tais como distribuidores, conversores, cabos, acessórios, iluminação.
- 3.3.3. Nas filmagens será utilizada uma câmera fixa no palestrante e outra na mesa diretora e/ou no palestrante lateralmente e, eventualmente, no plano geral (platéia) de modo a captar as reações e intervenções do público.
- 3.3.4. É de inteira responsabilidade da Contratada disponibilizar todos os meios necessários para a captação do áudio dos palestrantes e da platéia tais como microfones de lapela e direcionais, compressor, mix de áudio, splitter e outros equipamentos que se fizerem necessários.
- 3.4. Os serviços contratados compreendem: captura de imagem, edição de imagem e vídeo, importação e seleção de imagens e vídeos, tratamento de áudio e sincronismo de câmeras na edição, montagem, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, efeitos sonoros e demais atos que facilitem a identificação do evento bem como o histórico da instituição para eventual exibição ao público, correções de áudio e vídeo, geração de dvds com timecode em caso de decupagem externa para a pré-edição, exportação, autoração e finalização para Broadcast;
- 3.5. Durante o evento, a Contratada deverá dispor de equipamentos de reserva no local, de modo a não ocorrer a interrupção do serviço, caso durante o evento haja pane em equipamentos em uso.
- 3.6. A Contratada deverá apresentar-se com dois dias de antecedência no local para os testes de som, iluminação e filmagem, com funcionários devidamente habilitados para desenvolverem a execução dos serviços.
- 3.7. A inobservância das especificações técnicas ou critérios de qualidade expressos no subitem 3.7.1 deste Termo de Referência, enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços por parte da Contratante, devendo a Contratada refazer o serviço, sem ônus, num prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.7.1. Para efeito de aferição das especificações técnicas e qualidades, serão considerados: qualidade da mídia utilizada para gravação, nitidez e definição de vídeos e imagens, velocidade de leitura, etc.
- 3.8. As Ordens de Serviço somente serão concluídas, após análise dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.9. Os trabalhos realizados em desacordo com a Ordem de Serviço ou layout deverão ser refeitos, sem ônus ao Contratante, não sendo admitida nova Emissão de Ordem de Serviço para o mesmo pedido.
- 3.10. O direito à imagem e ao som serão de propriedade da Contratante, sendo vedada à Contratada o uso ou disponibilização do material, responsabilizando-se de modo direto ou indireto, caso isso ocorra.
- 3.11. O resultado dos serviços contratados deverá ser disponibilizado e apresentado em mídia matriz bruta e editada, acompanhada de 02 cópias (1 de cada), conforme solicitado na Ordem de Serviço, que especificará o formato de apresentação (CD, DVD, PEN DRIVE OU SD-CARD).

3.12. ESTIMATIVA DE SERVIÇO

- 3.12.1. **Previsão de Serviços:** os serviços serão prestados por hora de desenvolvimento de mídias ou de filmagem, considerando-se a hora definida para o início do evento, não se considerando para cálculo de prestação dos serviços as horas necessárias à Contratada para a mobilização ou desmobilização dos equipamentos, testes ou atos preparatórios.
- 3.12.2. Caso haja extrapolação do horário previsto na Ordem de Serviços, a contratada, mediante comprovação, poderá solicitar complementação da carga horária extrapolada.

ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA DE EVENTOS	
Tipo de Evento	Duração Média
Filmagem de Palestras, Cursos, Treinamentos e Eventos Oficiais	02 a 06 horas
Desenvolvimento e seleção de mídias para eventos do TRE-PA	02 a 06 horas

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE HORAS	
Serviço	Unidade Medida
Serviços: Captação de imagens e vídeos com filmagem digital, prestado por 02 (dois) profissionais Cinegrafistas, um auxiliar de luz, com 02 (dois) câmeras digitais, 02 microfones sem fio, gravador de áudio portátil, mixer de áudio que deverá ser entregue com edição, sonorização e legenda, em estado bruto (matriz) e em duas cópias nos respectivos estojos, podendo ser entregues em DVD, CD, PEN DRIVER ou SD CARD; Desenvolvimento de peças gráficas, seleção e desenvolvimento de mídias prestado por profissional artes visuais, que serão apresentadas em DVD, CD, PEN DRIVER ou SD CARD conforme discriminado em Ordem de Serviços	hor.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo abaixo, observados os seguintes valores unitários e globais máximos de referência:

QUANTITATIVO DE HORAS POR MESORREGIÃO DO PARÁ				
Item	Local de Execução dos Serviços	Quantidade de Horas Registradas	Valor da Hora	Valor Total
01	Municípios que compõem a Mesorregião Metropolitana de Belém e Mesorregião Marajó	600	R\$ 700,00	
02	Municípios que compõem as Mesorregião Sudeste e Mesorregião Nordeste	150	R\$ 800,00	
03	Municípios que compõem a Mesorregião Baixo-Amazonas e Mesorregião Sudoeste	150	R\$ 820,00	

* A composição das mesorregiões são as constantes do Anexo I deste TR

- 4.2. Os preços deverão ser ofertados com duas casas decimais.
4.3. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

O serviço pretendido, dada suas características, não é divisível, impondo-se sua contratação por única empresa. Os serviços são interligados, demonstrando inviabilidade técnica de divisão da solução.

No que tange à adjudicação do objeto, infere-se que se dará por ITEM, estes divididos pelas seguintes Mesorregiões, conforme item 4.

5.2 Margem de Preferência

Não se aplica.

5.3 Vigência da Contratação

- 5.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
5.3.2. A cada demanda será formalizado um termo de contrato com a beneficiária da Ata de Registro de Preços;
5.3.3. Os contratos terão prazo de vigência de 60 dias, a permitir o recebimento e pagamento do objeto.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

() SIM (X) NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

(X) SIM () NÃO

5.6.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) de, no mínimo:

- Item 1 - **300 horas** de serviços de desenvolvimento e seleção de mídias, gravação de imagem e áudio.
Item 2 - **70 horas** de serviços de desenvolvimento e seleção de mídias, gravação de imagem e áudio.
Item 3 - **70 horas** de serviços de desenvolvimento e seleção de mídias, gravação de imagem e áudio.

- 5.6.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;
5.6.3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;
5.6.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

5.7 Vistoria Técnica

() SIM (X) NÃO

5.8 Apresentação de Amostras

() SIM (X) NÃO

5.9 Garantia do Objeto

Não se aplica.

5.10 Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Definição das obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar o serviço obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Termo de Referência.
6.1.2. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
6.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

6.1.6. Fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal necessários.

6.1.7. Apresentar a equipe responsável pela prestação dos serviços, no local e horário indicados na Ordem de Serviço, devidamente identificada.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

6.1.9. Adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças, respondendo por quaisquer danos causados.

6.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, utilizando equipamentos compatíveis.

6.1.11. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

6.2 Definição das obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado.

6.2.2. Deixar a área de prestação dos serviços livre e desimpedida.

6.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.2.4. Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada;

6.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de execução/entrega

7.1.1. A Contratada deverá apresentar-se para a prestação dos serviços na data, horário e local estabelecidos na Ordem de Serviço, que será expedida com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início dos trabalhos, para realização de testes de som e filmagem.

7.1.2. A Ordem de Serviços informará o prazo para a execução dos serviços, local e demais orientações.

7.1.3. A Contratada deverá estar com todos os equipamentos e equipe técnica pronta para a execução dos serviços com no mínimo 01 (uma) hora antes do evento.

7.2 Local de execução/entrega

A prestação dos serviços poderá ocorrer nos imóveis do Tribunal, ou logradouros públicos localizados em qualquer dos municípios constantes das mesorregiões descritas no anexo I destes TR, definido pela EJE na Ordem de Serviço.

7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

Os serviços serão executados em dias úteis, bem como sábados, domingos e feriados em período diurno ou noturno sem custos adicionais, de acordo com o estipulado na respectiva Ordem de Serviço.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos exclusivamente pelas Ordens de Serviços efetivamente concluídas;

8.2 A Contratada apresentará Nota Fiscal contendo a discriminação dos serviços, informando o número da Ordem de Serviço a que se referem;

8.3 A Contratada poderá consolidar em uma nota fiscal, várias Ordens de Serviços concluídas;

8.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até o 10º (décimo) dia contado da data da liquidação da despesa, que se dará mediante o ateste da nota fiscal efetuado pelo servidor ou Comissão responsável pela fiscalização, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

8.5. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas acima;

8.6. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

8.7. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

8.8. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no subitem 8.4, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

Ressalta-se que não foi adotado o Acordo de Nível de Serviços – ANS, nos termos do art. 8º da Resolução TSE nº 23234/10, em razão de que os parâmetros necessários para a precisa definição das unidades de medidas que viabilizarão o pagamento por resultados, não se mostram definíveis objetivamente.

9.2 Do recebimento e do aceite

9.2.1. A fiscalização administrativa e gestão do contrato serão exercidas por Servidores designados pela Administração, os quais possuirão as seguintes competências:

a) Receber provisoriamente os serviços contratados, que compreende:

a.1) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

a.2) Tendo em vista que a fiscalização será exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b) Receber definitivamente o serviço, ato que compreende as seguintes atividades:

b.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

- b.2) Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.
- b.3) Notificar a Contratada acerca de eventuais falhas cometidas durante a execução do contrato.
- b.4) Encaminhar as notas fiscais para pagamento.

9.3 Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não receber a Ordem de Serviço;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar o fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE/PA;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação constante da Ordem de Serviço.
- e) Multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia/hora de atraso no cumprimento dos prazos de execução descritos na Ordem de Serviço, conforme item 7.1 do Termo de Referência, tomando por base o valor global da ordem de serviço, limitado a 10%.
- f) Multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor da ordem de serviço
2	0,40% do valor da ordem de serviço
3	0,80% do valor da ordem de serviço
4	1,00% do valor da ordem de serviço
5	1,50% do valor da ordem de serviço
6	4,10% do valor da ordem de serviço

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	por dia e por unidade de atendimento
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	por ocorrência
04	Causar dano à bem do TRE/PA;	2	por material danificado
05	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá;	2	por empregado e por ocorrência

	Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Utilizar os equipamentos exigidos para os serviços	4	Por ocorrência
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	2	por ocorrência
08	Substituir, dentro do prazo estipulado neste termo de Referência, empregado que se conduza de modo inconveniente;	1	por funcionário e por dia
09	Efetuar, dentro do prazo estipulado neste termo de Referência os serviços constantes da Ordem de Serviço.	2	por dia
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	2	por empregado e por ocorrência
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ não previstos nesta tabela de multas;	2	por item e por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	por item e por ocorrência

- 9.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.
- 9.3.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.
- 9.3.5.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao Secretário de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.
- 9.3.6. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 9.3.7. Da aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.3.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 9.3.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DAS MESORREGIÕES

ITEM	MESORREGIÃO	M UNICÍPIOS
01	BELÉM	Ananindeua , Bujaru , Santa Bárbara do Pará , Barcarena , Castanhal , Santa Izabel do Pará , Belém , Inhangapi , Santo Antonio do Tauá , Benevides e Marituba
	MARAJÓ	Afuá , Curralinho , Salvaterra , Anajás , Gurupá , Santa Cruz do Arari , Bagre , Melgaço , São Sebastião da Boa Vista , Breves , Muaná , Soure , Cachoeira do Arari , Ponta de Pedras , Chaves e Portel ;
02	BAIXO AMAZONAS	Alenquer , Juruti , Porto de Moz , Almeirim , Monte Alegre , Prainha , Belterra , Óbidos , Santarém , Curuá , Oriximiná , Terra Santa , Faro , Placas e Mojui do Campos ;
	SUDOESTE PARAENSE	Altamira , Jacareacanga , Senador José Porfírio , Anapu , Medicilândia , Trairão , Aveiro , Novo Progresso , Uruará , Brasil Novo , Pacajá , Vitória do Xingu , Itaituba e Rurópolis ;
03		Abaetetuba , Ipixuna do Pará , Santa Luzia do Pará , Acará , Irituia , Santa Maria do Pará , Augusto Corrêa , Limoeiro do Ajuru , Santarém Novo , Aurora do Pará , Mãe do Rio , São Caetano de Odívelas , Baião , Magalhães Barata , São Domingos do Capim , Bonito , Maracanã , São Francisco do Pará , Bragança , Marapanim , São João da Ponta , Cachoeira do Piriá , Mocajuba , São João de Pirabas , Cametá , Moju , São Miguel do Guamá , Capanema , Nova Esperança do Piriá , Tailândia , Capitão

NORDESTE DO PARÁ	Poço , Nova Timboteua , Terra Alta , Colares , Oeiras do Pará , Tomé-Açu , Concórdia do Pará , Ourém , Tracuateua , Curuçá , Peixe-Boi , Vigia , Garrafão do Norte , Primavera , Viseu , Igarapé-Açu , Quatipuru , Igarapé-Miri e Salinópolis ;
SUDESTE PARAENSE	Abel Figueiredo , Goianésia do Pará , Rio Maria , Água Azul do Norte , Itupiranga , Rondon do Pará , Bannach , Jacundá , Santa Maria das Barreiras , Bom Jesus do Tocantins , Marabá , Santana do Araguaia , Brejo Grande do Araguaia , Nova Ipixuna , São Domingos do Araguaia , Breu Branco , Novo Repartimento , São Félix do Xingu , Canaã dos Carajás , Ourilândia do Norte , São Geraldo do Araguaia , Conceição do Araguaia , Palestina do Pará , São João do Araguaia , Cumarú do Norte , Paragominas , Sapucaia , Curionópolis , Parauapebas , Tucumã , Dom Eliseu , Pau D'arco , Tucuruí , Eldorado do Carajás , Piçarra , Ulianópolis , Floresta do Araguaia , Redenção e Xinguara ;



Documento assinado eletronicamente por VALENA LAREDO MENDONÇA WANZELER, **Chefe de Seção**, em 23/11/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1760492** e o código CRC **7EC4B9D6**.

0012410-84.2022.6.14.8000 1760492v3